



COMUNICADO

SRP PREGÃO 135/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Data e Local: 03 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 135/2019

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de setembro de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 212/2019 – GP de 02 de abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **135/2019** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3459/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.



2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.**
- b. **declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.**

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2019 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.



6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.



9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 - Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.



15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.



16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.2 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.



18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



21.9 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21.10 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.11 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.12 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.13 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.14 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 21 de agosto de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 135/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 135/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 135/2019, Processo Administrativo de n.º 3459/2019.

Paty do Alferes, de de2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 135/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 135/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 135/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 135/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 135/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 135/2019 a se realizar no dia 03/09/2019** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 135/2019

Aos _____ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 135/2019, processo n.º 3459/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty



do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 135/2019, Processo n.º 3459/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2– Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



7.5 -Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.



PMPA*Fls. _____
Processo n.º _____

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	223
PROCESSO N°	3459/19
Submissão	9/1/01
MAT N°	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas e EPI'S, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido material destina-se ao desenvolvimento de atividades realizadas no prédio da PMPA e em suas demais unidades, dentre as quais podemos mencionar serviços de roçada, capina, reparos (pintura, consertos, troca de peças) para manutenção dos imóveis, entre outras necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os equipamentos (EPI'S) fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos funcionários da PMPA, em suas atividades laborais;

2.3. Segundo a Lei 6.514/77 da CLT, é obrigação da empresa, fornecer aos funcionários, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.4. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas;

2.5. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 3459/2019.

Paula Rezende Pinheiro
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 12.012 - CRIC/RJ 087696/0-7



PMPA * Fis. 024
PROCESSO N° 3459 19
911 01

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art .15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 42 a 49.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

Carla Regina Filgueiras
Secretaria Municipal de Recursos
Humano e Capital de Pessoas
Mat. 128002 - CRC/RJ 087698/0-7



PMPA * Fls. 225
PROCESSO N.º 3459/19
9/21/01

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

Paula Resende Freire
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 126002 - CRC/RJ 087698/0-7



PMPA * Fis. 226
PROCESSO N° 3459/19
RUBRICA 9/10/19

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:	R\$ 201.192,100
--	------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 128002 - CRC/RJ 087696/0-7



PMPA - Fis. 227
PROCESSO N.º 3459/19
FABRICA 9h 10h
MAY 17

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2019.


Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos
Humanos e Capital de Pessoas
Mat. 1259102 - CRC/RJ 08769810-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 135/2019
Processo: 3459/2019
Data: 03/09/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 3905/2019
Nº da compra: 3148/2019**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate universal; aço especial, boca serrilhada, abertura oval e dentada, sem corte, cabo isolado, garantido até 1.000 volts, comprimento aproximado 220mm		24,170	966,800
2	38	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de pressão de mola em aço especial comprimento aproximado 280mm		36,480	1.386,240
3	82	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: Cavadeira articulada; aço especial, com dois cabos de madeira trabalhada, comprimento aproximado 1.200mm		40,050	3.284,100
4	214	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita 2,5 libras com cabo de madeira		38,800	8.303,200
5	84	UNIDADE	ENXADÃO RESUMO: Enxadão; aço carbono, forjado, fio não polido, largo, libra 2,1/2 alt(mm)210, larg.(mm)135 com cabo de madeira ligeiramente aparelhado		38,080	3.198,720
6	62	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de bico com cabo de madeira com 71cm		29,120	1.805,440
7	54	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha Com Forro verde, cano longo tamanho P		12,130	655,020
8	66	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha Com Forro verde, cano longo tamanho M		12,130	800,580
9	180	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha, com forro, verde, cano longo tamanho G		12,130	2.183,400
10	34	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de marceneiro 27cm com cabo de madeira		22,760	773,840
11	26	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de jardineiro Tamanho aproximado: 24,5cm nPeso aproximado: 65g nTipo de produto: pa para jardinagem com cabo nComposição: ferro e madeiran		21,970	571,220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	95	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho de mão , caçamba metálica extra forte de 0,9mm (chapa 20) e braço metálico, pneu com câmara 48.8?, medindo aproximadamente comprimento de 1435mm X 62,20cm Largura X 545mm Altura		143,930	13.673,350
13	226	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho MÉDIO		13,980	3.159,480
14	705	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho GRANDE		13,980	9.855,900
15	28	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura resistente para poda de grama, tamanho aproximadamente 60cm		33,990	951,720
16	31	KIT	CHAVE RESUMO: Kit com 06 chaves: de fenda e phillipsi soladas, identificadas pela marcação 1.000V:n?<tab>Composto por chaves: Fenda: 1/8? X 3. 1/8?; 1/4? X 4?; 1/4? X 6?; fenda para Eletricista sem isolamento: 3/16? X 4?; phillips: 3/16? X 3. 1/8? (nº 1); 1/4? X 5? (nº 2)n?<tab>Composto por chaves: Fenda: 1/8? X 3. 1/8?; 1/4? X 4?; 1/4? X 6?; fenda para Eletricista sem isolamento: 3/16? X 4?; phillips: 3/16? X 3. 1/8? (nº 1); 1/4? X 5? (nº 2)n		49,740	1.541,940
17	53	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo em aço especial com unha, cabo de madeira de aproximadamente 27 cm		27,590	1.462,270
18	316	PAR	BOTA RESUMO: bota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado cor marrom café nº 35 À 44		65,740	20.773,840
19	37	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS RESUMO: Caixa para ferramentas - Caixa de ferramentas com 5 compartimentosn- Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugemn- Utilizado para armazenar e transportar ferramentasn- Possui alças fixas na parte superiorn- Dimensões: 40 x 20 x 21 cmn		54,330	2.010,210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	180	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Óculos de proteção, lente anti-embaçante com proteção lateral		4,810	865,800
21	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: serra circularFácil troca de escovas de carvão.n- Eficiente saída de pó.n- Recurso Contra Travamento.n- Rotação de 6000 minn- Corte 90° 65mmn- Corte 45° 45mm.nn- Especificações técnicas:n:: Tensão 220Vn:: Potência 1500Wn:: Altura 21,00 cmn:: Largura 24,50 cmn:: Comprimento 35,00 cmn:: Peso 4,05 Kg		695,730	1.391,460
22	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra tico-ticonCaracterísticas Gerais Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte n-Potência de 400W n- Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm n- Base móvel ajustável para cortes em 0°, 15°, 30°, 45° n- Acompanha: 1 lâmina para madeiranPotência (W) 400nCapacidade de cortenMadeira = 55 mm , Aço = 5 mm e Alumínio = 10 mmnTensão/Voltagem110V e 220VnCortes angularnAlimentação 110 e 220 V nComprimento do fio (m)<tab>2 mnCortes em ângulo 0°, 15°, 30°, 45nVelocidade s/ carga (rpm)0 a 3.000 gpmn		421,730	1.265,190
23	2	UNIDADE	PLAINA RESUMO: Plaina Elétrica FPL-02 com ajuste de profundidade com 20 posições possui potência de 700W, tem largura do corte de 3- 1/4" (82,5mm). Conta com super cabo de energia de 2 metros, velocidade de 16.500 RPM, 100% rolamentada. Tem também chave de segurança, acompanha 1 chave para ajuste e substituição das lâminas e 1 adaptador para aspirador. Isso tudo sem falar nas duas lâminas de Aço rápido, que proporciona excelente desempenho em acabamentos		326,800	653,600
24	440	METRO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira de PVC, chata, de condução de água para recalque, tamanho 2 1/2"		3,380	1.487,200
25	4	UNIDADE	AVENTAL DE PVC RESUMO: avental de segurança em PVC, TAMANHO 1 x 0,60 m		11,100	44,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	100	UNIDADE	PROTETOR RESUMO: Protetor auricular, com plug auditivo, de silicone		4,430	443,000
27	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda , ajuntadeira, 120cm, com cabo		35,720	214,320
28	54	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá quadrada nº 4, com cabo		32,940	1.778,760
29	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá transplantadora estreita, com cabo		33,830	202,980
30	143	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: capa de chuva, forrada, amarela, comprimento abaixo do joelho, com capuz, fechamento com botões de pressão, tamanhos M ao GG		21,730	3.107,390
31	18	UNIDADE	ALICATE RESUMO: alicate de bico, ponta serrilhada, abertura oval e dentada, 180mm		32,200	579,600
32	55	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo , aço forjado, 4 dentes, com cabo de madeira, ligeiramente aparelhado		57,380	3.155,900
33	214	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde plástico para concreto, cap. 12L, cor preto		10,100	2.161,400
34	104	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde de aço, cap. 10 L		19,060	1.982,240
35	72	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada de 1/2", flexível, para condução de água - rolo de 100m		210,330	15.143,760
36	6	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxada larga, 2,5, larg. de 29,6 cm, com cabo de madeira		42,260	253,560
37	16	UNIDADE	FACA RESUMO: facão de 16", em aço carbono		25,250	404,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
38	18	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: torquês 13" armador		30,260	544,680
39	61	UNIDADE	FOICE RESUMO: foice roçadeira, com cabo de madeira aparelhada de 1200 mm		36,960	2.254,560
40	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá metálica jardineira com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica <hifengrande> para plantar / cavar		34,450	137,800
41	59	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de pvc para jardim, com cabo de madeira		16,970	1.001,230
42	46	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxadinha (sacho), com cabo de madeira, sendo 1 lado com bico		19,310	888,260
43	2	UNIDADE	TIRA-MATO RESUMO: tira mato com cabo de madeira, 0,30m		39,200	78,400
44	17	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda pequena, de qualidade, resistente, com trava		21,920	372,640
45	3	UNIDADE	PODÃO RESUMO: podão de mão, resistente, com qualidade, 0,60m		59,450	178,350
46	74	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura piaçava grande, tipo gari		17,840	1.320,160
47	24	UNIDADE	MARRETA RESUMO: marreta paralela, de aço forjado, com 2 faces quadrangular, cabo de madeira, 500g		16,510	396,240
48	18	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: ponteira de pedreiro, 1 ponta chata e outra pontuda, 30cm		21,240	382,320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
49	5	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada com aço, de 3/4", flexível, para condução de água, rolo de 100m		443,480	2.217,400
50	8	UNIDADE	ESCADA RESUMO: escada de alumínio de 26 degraus, extensível		530,240	4.241,920
51	5	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo, aço forjado, curvo, para pasto, com cabo de madeira		36,230	181,150
52	7	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo para pasto, reto, em aço forjado, com cabo de madeira		43,970	307,790
53	36	UNIDADE	LIMA RESUMO: lima de 8", para amolar enxada		17,730	638,280
54	17	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda, em aço forjado, "podão alicate"		21,000	357,000
55	7	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta "alvião", com cabo de 90cm, 4 libras		44,560	311,920
56	5	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesourão de poda, com cabo extensível		101,590	507,950
57	116	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de aço, fixa, para grama		28,870	3.348,920
58	110	PAR	LUVA RESUMO: luva, 100% algodão, com revestimento em látex nitrílico, acabamento liso, punho em malha, tamanho G		6,420	706,200
59	12	UNIDADE	CALÇA RESUMO: calça para serrador, em tecido poliéster, forrada em 8 camadas de trama protetora de poliéster, com passadores para cinto, e elástico na cintura. Tamanho M ao GG		312,520	3.750,240
60	7	UNIDADE	REGADOR RESUMO: regador grande, de jardim, material plástico, capacidade de 20L		20,440	143,080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	5	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda, "serra de jardineiro", 14", com cabo de madeira		43,700	218,500
62	7	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda de galhos, com serra curva, 58cm, em aço temperado		27,610	193,270
63	202	UNIDADE	SERRA RESUMO: arco de serra, para podar galhos grossos, tamanho 21", em aço tubular, cabo ergonômico, acompanha 6 lâminas		27,840	5.623,680
64	202	UNIDADE	SERRA RESUMO: Arco de serra, 30cm, para corte de madeira, pvc, Em material resistente, com lâminas de 2mm e revestimento antioxidantes. Acompanha 6 lâminas		19,330	3.904,660
65	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serrote de poda dobrável, tamanho total aberto: 36cm, com cabo emborrachado, tamanho da lâmina: 18cm		28,730	86,190
66	2	ROLO	FIO RESUMO: fio de sisal 2mm, rolo de 50m		15,560	31,120
67	7	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: cavadeira de ferro, reta, com cabo de ferro maciço, tamanho 1,5		50,460	353,220
68	15	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: peneira para areia, 55cm de diâmetro, aro de madeira		16,760	251,400
69	2	UNIDADE	BAINHA RESUMO: bainha para facão de 16", em couro, com abertura na parte superior para fixação em cinto		15,230	30,460
70	24	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: máscara de proteção para combate à incêndio florestal, tipo "bandana", em 100% algodão, polimerizado, anti-chama		58,950	1.414,800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	16	UNIDADE	MACHADO RESUMO: machado, em aço de liga especial, lâmina com tratamento térmico, com cabo ergonômico envernizado em madeira 630mm		46,800	748,800
72	14	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta chibanca, em aço forjado, cabo em madeira maciça, 4,5 libras		59,990	839,860
73	5100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RESUMO: abraçadeira em nylon, cor preta, 3,6 x 250mm		0,170	867,000
74	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RESUMO: ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON 40CM x 7,5MM COR PRETA		0,090	13,500
75	13	UNIDADE	PÉ DE CABRA RESUMO: pé de cabra simples 60cm, em aço carbono		36,920	479,960
76	3	KIT	LIMA RESUMO: kit com 2 limas para motosserra, uma medindo 8" x 5/32", e outra 8" x 3/16"		7,670	23,010
77	7	UNIDADE	CAPACETE RESUMO: capacete conjugado com viseira, para operador de motosserra		41,170	288,190
78	12	KIT	KIT CHAVE RESUMO: jogo de chave combinada, em aço carbono cromado: boca e estrela, com 16 chaves, tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm		99,820	1.197,840
79	1	KIT	PODÃO RESUMO: kit para poda aérea: tesoura, com lâmina temperada e com duplo ângulo de corte, e suporte de fixação ajustável ao cabo cabo de 5m, em alumínio endurecido, Chave reguladora do telescópio com sistema de pressão mecânica. Acompanha corda de 5m		574,950	574,950
80	2	UNIDADE	TALHADEIRA RESUMO: talhadeira, em aço cromo vanádio temperado, 300 x 25mm, com ponta lixada e Acabamento fosfatizado.		27,450	54,900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra circular em material resistente. Fácil troca de escovas de carvão. Eficiente saída de pó. Recurso Contra Travamento. Rotação de 6000 min. Corte 90° 65mm. Corte 45° 45mm. Especificações técnicas: Tensão 110V; Potência 1500W; Altura 21,00 cm; Largura 24,50 cm; Comprimento 35,00 cm; Peso 4,05 Kg.		483,130	483,130
82	7	UNIDADE	ANCINHO RESUMO: ancinho de aço, 18 dentes, com cabo		31,730	222,110
83	278	UNIDADE	BOTA RESUMO: bota de borracha cano longo, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, com solado antiderrapante. Tamanho: 35 a 46		35,120	9.763,360
84	54	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO RESUMO: colher de pedreiro metálica 7", em aço carbono, com haste curvada e cabo de madeira		15,900	858,600
85	5	UNIDADE	CARRO ARMAZEM RESUMO: Carro Armazém 300kgnAltura: 1260,base: 350,comprimento: 440, roda: tipo (P. CÂMARA) 360 mmnCubo: Rolete capacidade: 300 KgEstrutura : Tubular 1 ¼ x 1,20 mm,Travessas: Tubular 1" x 1,20 mm, Eixo: Tubular 1" x 1,50 mm,Acabamento: Esmalte sintético azul, Medidas (AxLxC) mm: 1270 x 600 x 770.n Estrutura em tubo de aço,barra e reforços laterais e transversaisn Roda e pneu câmara 325.8 (350 mm), base com travessa p/ volumes menores.		318,700	1.593,500
86	19	UNIDADE	CORTADOR RESUMO: Cortador de GramasnTipo de alimentação: Elétrico,Poder do motor :1050W,Largura de corte: 30 cm,Regulagem de altura de corte: 45,nChave elétrica interruptora bipolar, que permite isolamento total e independente da posição do plugue na tomada;Cabo ergonômico para maior conforto do operador e dobrável facilitando o transporte e armazenamento;Base em chapa de aço de 1,5mm;nTrava para extensão elétrica;nRodas de polietileno de alta densidade;Motores de indução, monofásicos de dois pólos,instalados num compartimento de polietileno de alta densidade (para proteção contra descargas elétricas), com fusível de proteção e equipados com capacitor de partida;Saída Lateral;Lâmina: Aço especial, espessura 1,7mm; Regulagem de altura de corte por eixo nas duas rodas dianteiras e nas duas rodas traseiras, em três posições que variam de 3 cm a 6 cm; Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C,.		683,560	12.987,640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	3	UNIDADE	ESMERILHADEIRA RESUMO: Esmerilhadeira 4.1/2" 840W dupla isolação, gatilho paddle médio e grande porte. Disco de desbaste e punho lateral, para melhor manuseio da ferramenta. Esmerilhadeira Angular 4.1/2? 840wDimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:20 x 22 x 41,5 cm Tensão Elétrica:127Vn		412,650	1.237,950
88	25	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira n Sistema de reversão, 02 Velocidades,Aplicações concreto,madeira e aço.nPotência (W)600 Mandril 3/8nTensão/Voltagem110V e 220VnVelocidade de rotação s/ carga (rpm) 2.200 rpm e 2.800 rpmnCapacidade de perfuração (mm),Capacidade em: Madeira= 20mm (3/4"); Aço = 13mm (1/2"); Concreto = 13mm (1/2")nn		227,440	5.686,000
89	1	UNIDADE	MAQUINA RESUMO: Máquina inversora nPermite obter acabamento profissional em soldagem em aço inoxidável, aço, aço carbono, entre outros metais ferrosos.		555,670	555,670
90	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: Serra circularnEficiente saída de pó,Recurso Contra Travamento,Rotação de 6000 min,Corte 90° 65mm,Corte 45° 45mm.n Tensão 220V, Potência 1500W,Altura 21,00 cmn Largura 24,50 cm,Comprimento 35,00 cmn Peso 4,05 Kgn		470,980	941,960
91	27	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura para poda de grama ,tamanho aproximadamente 60 cm.		33,070	892,890
92	2	UNIDADE	SERRA MÁRMORE RESUMO: Serra Mármore Corte Inclinado Em Até 45 Graus.Motor Potente Para Trabalhos Pesados.Potência : 1.450w ,Capacidade: A 0 Graus: 40mm,A 45 Graus :21,5mm,Diâmetro Do Disco 125mm,Rotações Por Minuto (Rpm) 12.220,Dimensões 238 X 211 X 169mm		395,760	791,520
93	12	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: Máscara respiratória sem ifacial com 01 (um) filtro químico classe 1 e 02(dois) respiradores.		23,240	278,880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	12	UNIDADE	FILTRO RESUMO: Filtro químico classe 1 para máscara respiratória semi facial.		13,130	157,560
95	12	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RESUMO: Equipamento de Proteção Individual completo para pulverização de inseticida tamanho M, conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC.		64,540	774,480
96	40	UNIDADE	DESEMPENADEIRA RESUMO: Desempenadeira de madeira tamanho médio.		15,110	604,400
97	4	UNIDADE	GUINCHO HIDRÁULICO RESUMO: Guincho alavanca - Tifor - 3200Kg x 30m - GK32		1.833,300	7.333,200
98	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 1000gr.		13,760	275,200
99	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 2000gr.		35,700	714,000
100	8	UNIDADE	NÍVEL RESUMO: Nível em madeira, para construção civil, medindo 300mm x 20mm x 50mm.		17,510	140,080
101	30	UNIDADE	PRUMO RESUMO: Prumo, peça de metal com 500g com fio para determinar verticalidade.		21,230	636,900
102	8	UNIDADE	TRENA RESUMO: Trena profissional 50m.		38,680	309,440
					TOTAL	201.192,100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 135/2019
3459/2019
Processo:
Data: 03/09/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 3905/2019
Nº da compra: 3148/2019**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 135/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	40	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate universal; aço especial, boca serrilhada, abertura oval e dentada, sem corte, cabo isolado, garantido até 1.000 volts, comprimento aproximado 220mm			
2	38	UNIDADE	ALICATE RESUMO: Alicate de pressão de mola em aço especial comprimento aproximado 280mm			
3	82	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: Cavadeira articulada; aço especial, com dois cabos de madeira trabalhada, comprimento aproximado 1.200mm			
4	214	UNIDADE	ENXADA RESUMO: Enxada estreita 2,5 libras com cabo de madeira			
5	84	UNIDADE	ENXADÃO RESUMO: Enxadão; aço carbono, forjado, fio não polido, largo, libra 2,1/2 alt(mm)210, larg.(mm)135 com cabo de madeira ligeiramente aparelhado			
6	62	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de bico com cabo de madeira com 71cm			
7	54	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha Com Forro verde, cano longo tamanho P			
8	66	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha Com Forro verde, cano longo tamanho M			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	180	PAR	LUVA RESUMO: luva de borracha, com forro, verde, cano longo tamanho G			
10	34	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo de marceneiro 27cm com cabo de madeira			
11	26	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá de jardineiro Tamanho aproximado: 24,5cm nPeso aproximado: 65g nTipo de produto: pa para jardinagem com cabo nComposição: ferro e madeiran			
12	95	UNIDADE	CARRINHO-DE-MÃO RESUMO: Carrinho de mão , caçamba metálica extra forte de 0,9mm (chapa 20) e braço metálico, pneu com câmara 48.8?, medindo aproximadamente comprimento de 1435mm X 62,20cm Largura X 545mm Altura			
13	226	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho MÉDIO			
14	705	PAR	LUVA RESUMO: luva de raspa de couro, punho longo (20cm) tamanho GRANDE			
15	28	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura resistente para poda de grama, tamanho aproximadamente 60cm			
16	31	KIT	CHAVE RESUMO: Kit com 06 chaves: de fenda e phillipsi soladas,identificadas pela marcação 1.000V:n?<tab>Composto por chaves: Fenda: 1/8? X 3. 1/8?; 1/4? X 4?; 1/4? X 6?; fenda para Eletricista sem isolamento: 3/16? X 4?; phillips: 3/16? X 3. 1/8? (nº 1); 1/4? X 5? (nº 2)n?<tab>Composto por chaves: Fenda: 1/8? X 3. 1/8?; 1/4? X 4?; 1/4? X 6?; fenda para Eletricista sem isolamento: 3/16? X 4?; phillips: 3/16? X 3. 1/8? (nº 1); 1/4? X 5? (nº 2)n			
17	53	UNIDADE	MARTELO RESUMO: Martelo em aço especial com unha, cabo de madeira de aproximadamente 27 cm			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	316	PAR	BOTA RESUMO: bota de segurança em couro sintético com interior da ponta com chapa de metal, solado emborrachado cor marrom café nº 35 À 44			
19	37	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS RESUMO: Caixa para ferramentas - Caixa de ferramentas com 5 compartimentos- Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem- Utilizado para armazenar e transportar ferramentas- Possui alças fixas na parte superior- Dimensões: 40 x 20 x 21 cm			
20	180	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: Óculos de proteção, lente anti-embaçante com proteção lateral			
21	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: serra circularFácil troca de escovas de carvão.n- Eficiente saída de pó.n- Recurso Contra Travamento.n- Rotação de 6000 minn- Corte 90° 65mm- Corte 45° 45mm.nn- Especificações técnicas:n:: Tensão 220Vn:: Potência 1500Wn:: Altura 21,00 cmn:: Largura 24,50 cmn:: Comprimento 35,00 cmn:: Peso 4,05 Kg			
22	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra tico-ticonCaracterísticas Gerais Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte n-Potência de 400W n- Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm n- Base móvel ajustável para cortes em 0°, 15°, 30°, 45° n- Acompanha: 1 lâmina para madeiranPotência (W) 400nCapacidade de cortenMadeira = 55 mm , Aço = 5 mm e Alumínio = 10 mmnTensão/Voltagem110V e 220VnCortes angularnAlimentação 110 e 220 V nComprimento do fio (m)<tab>2 mnCortes em ângulo 0°, 15°, 30°, 45nVelocidade s/ carga (rpm)O a 3.000 gpmnn			
23	2	UNIDADE	PLAINA RESUMO: Plaina Elétrica FPL-02 com ajuste de profundidade com 20 posições possui potência de 700W, tem largura do corte de 3- 1/4" (82,5mm). Conta com super cabo de energia de 2 metros, velocidade de 16.500 RPM, 100% rolamentada. Tem também chave de segurança, acompanha 1 chave para ajuste e substituição das lâminas e 1 adaptador para aspirador. Isso tudo sem falar nas duas lâminas de Aço rápido, que proporciona excelente desempenho em acabamentos			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	440	METRO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira de PVC, chata, de condução de água para recalque, tamanho 2 1/2"			
25	4	UNIDADE	AVENTAL DE PVC RESUMO: avental de segurança em PVC, TAMANHO 1 x 0,60 m			
26	100	UNIDADE	PROTETOR RESUMO: Protetor auricular, com plug auditivo, de silicone			
27	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá redonda , ajuntadeira, 120cm, com cabo			
28	54	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá quadrada nº 4, com cabo			
29	6	UNIDADE	PÁ RESUMO: Pá transplantadora estreita, com cabo			
30	143	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: capa de chuva, forrada, amarela, comprimento abaixo do joelho, com capuz, fechamento com botões de pressão, tamanhos M ao GG			
31	18	UNIDADE	ALICATE RESUMO: alicate de bico, ponta serrilhada, abertura oval e dentada, 180mm			
32	55	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo , aço forjado, 4 dentes, com cabo de madeira, ligeiramente aparelhado			
33	214	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde plástico para concreto, cap. 12L, cor preto			
34	104	UNIDADE	BALDE RESUMO: balde de aço, cap. 10 L			
35	72	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada de 1/2", flexível, para condução de água - rolo de 100m			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
36	6	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxada larga, 2,5, larg. de 29,6 cm, com cabo de madeira			
37	16	UNIDADE	FACA RESUMO: facão de 16", em aço carbono			
38	18	UNIDADE	TORQUÊS RESUMO: torquês 13" armador			
39	61	UNIDADE	FOICE RESUMO: foice roçadeira, com cabo de madeira aparelhada de 1200 mm			
40	4	UNIDADE	PÁ RESUMO: pá metálica jardineira com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica <hifengrande> para plantar / cavar			
41	59	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de pvc para jardim, com cabo de madeira			
42	46	UNIDADE	ENXADA RESUMO: enxadinha (sacho), com cabo de madeira, sendo 1 lado com bico			
43	2	UNIDADE	TIRA-MATO RESUMO: tira mato com cabo de madeira, 0,30m			
44	17	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda pequena, de qualidade, resistente, com trava			
45	3	UNIDADE	PODÃO RESUMO: podão de mão, resistente, com qualidade, 0,60m			
46	74	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura piaçava grande, tipo gari			
47	24	UNIDADE	MARRETA RESUMO: marreta paralela, de aço forjado, com 2 faces quadrangular, cabo de madeira, 500g			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	18	UNIDADE	PONTEIRA RESUMO: ponteira de pedreiro, 1 ponta chata e outra pontuda, 30cm			
49	5	ROLO	MANGUEIRA RESUMO: mangueira trançada com aço, de 3/4", flexível, para condução de água, rolo de 100m			
50	8	UNIDADE	ESCADA RESUMO: escada de alumínio de 26 degraus, extensível			
51	5	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo, aço forjado, curvo, para pasto, com cabo de madeira			
52	7	UNIDADE	GARFO RESUMO: garfo para pasto, reto, em aço forjado, com cabo de madeira			
53	36	UNIDADE	LIMA RESUMO: lima de 8", para amolar enxada			
54	17	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesoura de poda, em aço forjado, "podão alicate"			
55	7	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta "alvião", com cabo de 90cm, 4 libras			
56	5	UNIDADE	TESOURA RESUMO: tesourão de poda, com cabo extensível			
57	116	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: vassoura de aço, fixa, para grama			
58	110	PAR	LUVA RESUMO: luva, 100% algodão, com revestimento em látex nitrílico, acabamento liso, punho em malha, tamanho G			
59	12	UNIDADE	CALÇA RESUMO: calça para serrador, em tecido poliéster, forrada em 8 camadas de trama protetora de poliéster, com passadores para cinto, e elástico na cintura. Tamanho M ao GG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	7	UNIDADE	REGADOR RESUMO: regador grande, de jardim, material plástico, capacidade de 20L			
61	5	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda, "serra de jardineiro", 14", com cabo de madeira			
62	7	UNIDADE	SERROTE RESUMO: serrote de poda de galhos, com serra curva, 58cm, em aço temperado			
63	202	UNIDADE	SERRA RESUMO: arco de serra, para podar galhos grossos, tamanho 21", em aço tubular, cabo ergonômico, acompanha 6 lâminas			
64	202	UNIDADE	SERRA RESUMO: Arco de serra, 30cm, para corte de madeira, pvc, Em material resistente, com lâminas de 2mm e revestimento antioxidantes. Acompanha 6 lâminas			
65	3	UNIDADE	SERRA RESUMO: serrote de poda dobrável, tamanho total aberto: 36cm, com cabo emborrachado, tamanho da lâmina: 18cm			
66	2	ROLO	FIO RESUMO: fio de sisal 2mm, rolo de 50m			
67	7	UNIDADE	CAVADEIRA RESUMO: cavadeira de ferro, reta, com cabo de ferro maciço, tamanho 1,5			
68	15	UNIDADE	PENEIRA RESUMO: peneira para areia, 55cm de diâmetro, aro de madeira			
69	2	UNIDADE	BAINHA RESUMO: bainha para facão de 16", em couro, com abertura na parte superior para fixação em cinto			
70	24	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: máscara de proteção para combate à incêndio florestal, tipo "bandana", em 100% algodão, polimerizado, anti-chama			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	16	UNIDADE	MACHADO RESUMO: machado, em aço de liga especial, lâmina com tratamento térmico, com cabo ergonômico envernizado em madeira 630mm			
72	14	UNIDADE	PICARETA RESUMO: picareta chibanca, em aço forjado, cabo em madeira maciça, 4,5 libras			
73	5100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RESUMO: abraçadeira em nylon, cor preta, 3,6 x 250mm			
74	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RESUMO: ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON 40CM x 7,5MM COR PRETA			
75	13	UNIDADE	PÉ DE CABRA RESUMO: pé de cabra simples 60cm, em aço carbono			
76	3	KIT	LIMA RESUMO: kit com 2 limas para motosserra, uma medindo 8" x 5/32", e outra 8" x 3/16"			
77	7	UNIDADE	CAPACETE RESUMO: capacete conjugado com viseira, para operador de motosserra			
78	12	KIT	KIT CHAVE RESUMO: jogo de chave combinada, em aço carbono cromado: boca e estrela, com 16 chaves, tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm			
79	1	KIT	PODÃO RESUMO: kit para poda aérea: tesoura, com lâmina temperada e com duplo ângulo de corte, e suporte de fixação ajustável ao cabo cabo de 5m, em alumínio endurecido, Chave reguladora do telescópio com sistema de pressão mecânica. Acompanha corda de 5m			
80	2	UNIDADE	TALHADEIRA RESUMO: talhadeira, em aço cromo vanádio temperado, 300 x 25mm, com ponta lixada e Acabamento fosfatizado.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	1	UNIDADE	SERRA RESUMO: Serra circular em material resistente. Fácil troca de escovas de carvão. Eficiente saída de pó. Recurso Contra Travamento. Rotação de 6000 min. Corte 90° 65mm. Corte 45° 45mm. Especificações técnicas: Tensão 110V; Potência 1500W; Altura 21,00 cm; Largura 24,50 cm; Comprimento 35,00 cm; Peso 4,05 Kg.			
82	7	UNIDADE	ANCINHO RESUMO: ancinho de aço, 18 dentes, com cabo			
83	278	UNIDADE	BOTA RESUMO: bota de borracha cano longo, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, com solado antiderrapante. Tamanho: 35 a 46			
84	54	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO RESUMO: colher de pedreiro metálica 7", em aço carbono, com haste curvada e cabo de madeira			
85	5	UNIDADE	CARRO ARMAZEM RESUMO: Carro Armazém 300kgnAltura: 1260,base: 350,comprimento: 440, roda: tipo (P. CÂMARA) 360 mmnCubo: Rolete capacidade: 300 KgEstrutura : Tubular 1 ¼ x 1,20 mm,Travessas: Tubular 1" x 1,20 mm, Eixo: Tubular 1" x 1,50 mm,Acabamento: Esmalte sintético azul, Medidas (AxLxC) mm: 1270 x 600 x 770.n Estrutura em tubo de aço,barra e reforços laterais e transversaisn Roda e pneu câmara 325.8 (350 mm), base com travessa p/ volumes menores.			
86	19	UNIDADE	CORTADOR RESUMO: Cortador de GramasnTipo de alimentação: Elétrico,Poder do motor :1050W,Largura de corte: 30 cm,Regulagem de altura de corte: 45,nChave elétrica interruptora bipolar, que permite isolação total e independente da posição do plugue na tomada;Cabo ergonômico para maior conforto do operador e dobrável facilitando o transporte e armazenamento;Base em chapa de aço de 1,5mm;nTrava para extensão elétrica;nRodas de polietileno de alta densidade;Motores de indução, monofásicos de dois pólos,instalados num compartimento de polietileno de alta densidade (para proteção contra descargas elétricas), com fusível de proteção e equipados com capacitor de partida;Saída Lateral;Lâmina: Aço especial, espessura 1,7mm; Regulagem de altura de corte por eixo nas duas rodas dianteiras e nas duas rodas traseiras, em três posições que variam de 3 cm a 6 cm; Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C,.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	3	UNIDADE	ESMERILHADEIRA RESUMO: Esmerilhadeira 4.1/2" 840W dupla isolação, gatilho paddle médio e grande porte. Disco de desbaste e punho lateral, para melhor manuseio da ferramenta. Esmerilhadeira Angular 4.1/2? 840wDimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:20 x 22 x 41,5 cm Tensão Elétrica:127Vn			
88	25	UNIDADE	FURADEIRA RESUMO: Furadeira n Sistema de reversão, 02 Velocidades,Aplicações concreto,madeira e aço.nPotência (W)600 Mandril 3/8nTensão/Voltagem110V e 220VnVelocidade de rotação s/ carga (rpm) 2.200 rpm e 2.800 rpmnCapacidade de perfuração (mm),Capacidade em: Madeira= 20mm (3/4"); Aço = 13mm (1/2"); Concreto = 13mm (1/2")nn			
89	1	UNIDADE	MAQUINA RESUMO: Máquina inversora nPermite obter acabamento profissional em soldagem em aço inoxidável, aço, aço carbono, entre outros metais ferrosos.			
90	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR RESUMO: Serra circularnEficiente saída de pó,Recurso Contra Travamento,Rotação de 6000 min,Corte 90° 65mm,Corte 45° 45mm.n Tensão 220V, Potência 1500W,Altura 21,00 cmn Largura 24,50 cm,Comprimento 35,00 cmn Peso 4,05 Kgn			
91	27	UNIDADE	TESOURA RESUMO: Tesoura para poda de grama ,tamanho aproximadamente 60 cm.			
92	2	UNIDADE	SERRA MÁRMORE RESUMO: Serra Mármore Corte Inclinado Em Até 45 Graus.Motor Potente Para Trabalhos Pesados.Potência : 1.450w ,Capacidade: A 0 Graus: 40mm,A 45 Graus :21,5mm,Diâmetro Do Disco 125mm,Rotações Por Minuto (Rpm) 12.220,Dimensões 238 X 211 X 169mm			
93	12	UNIDADE	MÁSCARA RESUMO: Máscara respiratória sem ifacial com 01 (um) filtro químico classe 1 e 02(dois) respiradores.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

135/2019

Processo:

3459/2019

Data:

03/09/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

3905/2019

Nº da compra:

3148/2019

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	12	UNIDADE	FILTRO RESUMO: Filtro químico classe 1 para máscara respiratória semi facial.			
95	12	UNIDADE	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RESUMO: Equipamento de Proteção Individual completo para pulverização de inseticida tamanho M, conjunto 40 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC.			
96	40	UNIDADE	DESEMPENADEIRA RESUMO: Desempenadeira de madeira tamanho médio.			
97	4	UNIDADE	GUINCHO HIDRÁULICO RESUMO: Guincho alavanca - Tífor - 3200Kg x 30m - GK32			
98	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 1000gr.			
99	20	UNIDADE	MARRETA RESUMO: Marreta paralela para atividades diversas, aço forjado com duas faces no formato quadrangular, cabo de madeira aparelhada e resistente, comprimento aproximado 700mm, peso aprox. 2000gr.			
100	8	UNIDADE	NÍVEL RESUMO: Nível em madeira, para construção civil, medindo 300mm x 20mm x 50mm.			
101	30	UNIDADE	PRUMO RESUMO: Prumo, peça de metal com 500g com fio para determinar verticalidade.			
102	8	UNIDADE	TRENA RESUMO: Trena profissional 50m.			
					TOTAL	0,000